



**IMPACTO**

## **Assessoria e Consultoria Contábil**

### **CONTRATO Nº 001/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**

**CONTRATANTE:** GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ CICERO SOARES DE ALMEIDA, Brasileiro, CPF 129.415.144-49 Endereço: Câmara Federal Anexo IV Gabinete 760 - Pç. Dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70.160-900.

**CONTRATADA:** IMPACTO – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ 22.128.648/0001-80 neste ato representado por seu sócio-gerente Marzio Duarte Delmoni, brasileiro, casado, contabilista CRC 4326, portador do CPF 383.683.744-72 e DI 617.103 SSP/Al.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Com a contratação este Gabinete terá à sua disposição assessoria e consultoria Contábil, especialmente no que se relaciona a:

- Assessoria na Elaboração de Emendas Parlamentares aos Instrumentos de Planejamento (LDO, PPA E LOA);
- Assessoria na Elaboração de Projetos de Lei relacionados aos instrumentos de Planejamento;
- Assessoria na Revisão dos Instrumentos de Planejamento (LDO, PPA e LOA);
- Análise e Acompanhamento da Execução Orçamentaria do Poder Executivo no tocante aos Projetos de Leis elaborados pelo gabinete e aprovados pelo Legislativo Federal que se refiram aos Instrumentos de Planejamento;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORARIOS**

Para a realização dos trabalhos previstos no objeto do presente contrato, este Gabinete pagara a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, através de depósito bancário a Caixa Econômica Federal – Ag. 0711 – Op. 003 – Conta 1.814-7.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato é firmado por prazo de 11 (onze) meses, passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, neste caso, a contratante pagara a contratada o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado não se aplicando a cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência,

ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, 1291 – SALA 07 – 1º ANDAR – SERRARIA – MACEIÓ-AL.

CNPJ 22.128.648/0001-80

*M. D. Delmoni*



**IMPACTO**

**Assessoria e Consultoria Contábil**

---

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO**

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o A **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL. "onde os serviços serão prestados", para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maceió, 05 de fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CICERO SOARES DE ALMEIDA**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARZIO DUARTE DELMONI**  
SOCIO-GERENTE  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





**IMPACTO**

**Assessoria e Consultoria Contábil**

---

**Recibo: R\$ 8.000,00**

Recebi do Gabinete do Deputado Federal José Cicero Soares de Almeida, a importância supra de R\$ 8.000,00, (oito mil reais), referente à prestação de serviços no acompanhamento das emendas juntos aos ministérios e auxílio aos beneficiários na adequação das propostas, durante o mês de abril de 2016, conforme Nota Fiscal nº 24 de 16.05.2016.

Maceió, 16 de maio de 2016.

Marzio Duarte Delmon

Sócio-Proprietário

CRC 4326

IMPACTO – Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ 22.128.648/0001-80

Conta para Deposito: Agencia: 0711 Op. 003 C/C 1.814-7 Caixa Econômica Federal
--

RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, 1291 – SALA 07 – 1º ANDAR – SERRARIA – MACEIÓ-AL.

**CNPJ 22.128.648/0001-80**